



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / comprasjag@gmail.com

Protocolo 3957-2025

DISPENSA Nº 12-2025

Processo DCL 32-2025

OBJETO: Contratação de empresa para serviços técnicos de engenharia – Complementação Concorrência/Instalação Placas Fotovoltaicas – Aquisição e instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica - ITAIPU.



Processo/Ano: 3957

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

Assunto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia.

Destinatária: Vinicius Weigert, Agente de Contratações

DESPACHO

Trata-se de solicitação de abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia, visando a aquisição e instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica - ITAIPU.

Diante do exposto, determino que seja realizada a análise da documentação apresentada, verificando sua conformidade com a Lei 14.133/21, bem como com os Decretos Municipais 268/23 e 628/24.

Estando a documentação em conformidade, dê prosseguimento ao feito conforme solicitado pela Secretaria de Infraestrutura e Logística.

Caso sejam identificadas pendências na documentação, devolva-se à Secretaria demandante para que sejam realizadas as correções necessárias.

Ademais, determino que sejam realizadas as demais diligências necessárias para a regular tramitação do feito.

Jaguariaíva-PR, 18 de março de 2025.

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000003957/2025

| | | | |
|--------------|---|-------------------|-----------------------|
| Requerente : | SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SMIL | | |
| Endereço : | | Número : | |
| Município : | | Estado : | |
| Bairro : | | | |
| Bloco : | | Apartamento : | |
| Fone Res : | | Fone Celular : | |
| E-mail : | | | |
| Cpf/Cnpj : | | Data Solicitação: | 17/03/25 13:38 |

Dados do Processo :

| | |
|--------------------|---|
| Assunto : | SOLICITAÇÃO |
| Unid. de Entrada : | **SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E |
| Usuário : | Taise.Souza |
| Súmula/Descrição : | Ofício nº227/2025-SEMIL - Solicita abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para aquisição e instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica - ITAIPU |
| Observação: | |
| | Jaguariáiva, 17/03/2025 13:34 |

Taise

Responsável pelo Processo



Ofício nº.227/2025 - SEMIL

Jaguariáiva, 17 de março de 2025.

De: SEMIL

Para: Departamento de Compras e Licitações

Servimo-nos do presente, para solicitar a abertura de Processo Licitatório para Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia – complementação/concorrência/instalação placas fotovoltaicas – Aquisição e instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica - ITAIPU

Segue em anexo:

- (X) Termo de Referência;
- (X) ETP- Estudo Técnico Preliminar

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Reginaldo Aparecido Cheirubim
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e TERMO DE REFERÊNCIA

Ao Departamento Municipal de Compras e Licitações,
Ilmo. Sr. Superintendente de Compras e Licitações,
Dr. Geovane Moura Jorge,

ASSUNTO: Processo de contratação direto por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do art. 75, I da Lei Federal nº. 14.133/2021.

OBJETO: Contratação serviços técnicos de engenharia – Complementação Concorrência/Instalação Placas Fotovoltaicas – Aquisição e instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica - ITAIPU

ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este departamento jurídico com base no ato de revogação do PREG-e nº. 05/2025, descreve a seguir a necessidade da contratação considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, vantajosidade, eficiência e moralidade.

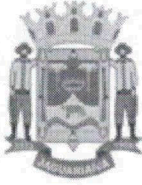
JUSTIFICATIVA:

Pois bem, como é de conhecimento de Vossa Senhoria, nos idos do ano de 2023 (gestão anterior) o Município de Jaguariáiva/PR foi contemplado com recursos de natureza pública para contemplação com placas fotovoltaicas.

Na oportunidade, deveria a Administração identificar os locais a serem instaladas, gerando energia limpa e renovável. Assim foi feito, referindo-se aos Centros Educacionais "Escola Municipal Dalva de Azevedo Delgado"; "Escola Municipal Walquiria Carneiro Xavier da Silva¹"; e, "CMEI Pedro Nunes", como assim restou demonstrado no PREG-e nº. 05/2025 – devidamente revogado, conforme documentação anexa.

Foram interpostas 2 (duas) impugnações ao edital, conferindo o seguinte:

¹ Destaque-se que visita no local, a referida escola já é contemplada com placas fotovoltaicas.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



- Impossibilidade de formalização da compra mediante Pregão;
- Ausência de exigência de qualificação técnico-operacional do Engenheiro (ausência de ART do responsável técnico);
- Discrepância em relação ao local de acomodação das referidas placas fotovoltaicas (estrutura de estacionamento – item 4 “do valor dos serviços” em relação ao que consta no item 7 “dos locais” telhado da estrutura já existente”.

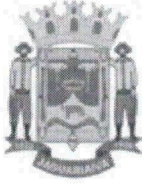
Na ocasião, o Secretário de Negócios Jurídicos identificando razões às impugnantes, assim ementou:

“(…) Sabe-se que a concorrência se presta à contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser a) menor preço, b) melhor técnica ou conteúdo artístico, c) técnica e preço, d) maior retorno econômico ou e) maior desconto (art.6º, XXXVIII, lei 14.133/21), enquanto o Pregão ser a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto (art.6º, XLI, Lei 14.133/2021)². Pois bem, vê-se que a especificidade da contratação, ainda mais quando se reputa a possibilidade de alteração de obra de engenharia já existente, a nosso ver, não se caracteriza à possibilidade de serviço comum, e a esse despeito leciona JUSTEN FILHO:

“Bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio” (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30).

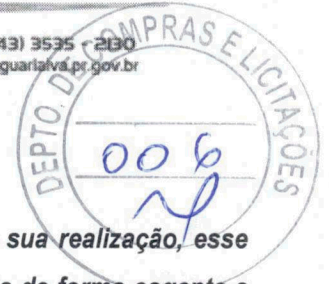
No entendimento do TCU, ***“a complexidade do objeto pretendido não é o fator decisivo para inseri-lo, ou não, no conceito de bem comum, mas, sim, o domínio do mercado sobre o objeto licitado. Assim, caso o objeto apresente características padronizadas (de***

² **Semelhanças entre o pregão e a concorrência trazidas pela nova lei de licitações e contratos administrativos.** Disponível em: <<https://www.migalhas.com.br/depeso/383773/semelhancas-entre-o-pregao-e-a-concorrenca-pela-lei-de-licitacoes>>. Acesso em 26 fev 2025.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



desempenho e de qualidade) e o mercado domine as técnicas de sua realização, esse deverá ser classificado como bem ou serviço comum e ser utilizada de forma cogente a modalidade do pregão eletrônico” (Acórdão nº 2.806/2014 – 1ª Câmara).

Vê-se nos presentes autos que os serviços de instalação de placas fotovoltaicas/geração de energia, trata-se de serviço complexo cuja heterogeneidade não se aplica ao mercado amplo, mas sim, sobre uma parcela dele pautada ainda em critério objetivos, já que a cada projeto de instalação de uma usina fotovoltaica se exige projetos distintos, estruturas distintas e cálculos distintos, os quais no presente momento não são padronizados mercadologicamente.

Ademais, tal diferenciação foi muito bem apreendida pela Advocacia Geral da União em seu **Parecer n. 075/2010/DECOR/CGU/AGU** o qual propõe a seguinte solução (Item 83.4):

- a) Em se tratando de alteração significativa, autônoma e independente, estar-se-á adiante de obra de engenharia, vedada a adoção do pregão;**
- b) Em se tratando de alteração não significativa, autônoma e independente, estar-se-á adiante de serviço de engenharia, cabível a adoção do pregão;**

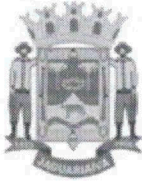
De mais a mais, assiste razão a Impugnante ao destacar que não se aplica a modalidade Pregão para instalação dos equipamentos/manejo das placas fotovoltaicas, já que haverá alteração ambiental significativa em relação ao espaço físico, promovendo, por conseguinte, alteração substancial do projeto já existente no local.

Num segundo momento, vemos que a impugnação exige tratar a existência de anotação de responsabilidade técnica por engenheiro responsável quando da persecução dos objetivos do edital.

Com efeito, o próprio Tribunal de Contas do Estado do Paraná em Resolução nº. 25/11³ editou sobre os conceitos de obra e de serviço de engenharia contidos na legislação que trata das licitações e contratações com a administração pública, exigindo-se para tanto, a Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro responsável pela obra/serviço:

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:

³ TCE/PR. Resolução nº. 25/11. Disponível em: <<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/resolucao-n%C2%BA-252011/1379/area/242>>. Acesso em 11 mar. 2025.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



I - obra de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, conceituando-se:

a) ampliar: produzir aumento na área construída de uma edificação ou de quaisquer dimensões de uma obra que já exista;

b) construir: consiste no ato de executar ou edificar uma obra nova;

c) fabricar: produzir ou transformar bens de consumo ou de produção através de processos industriais ou de manufatura;

d) recuperar: tem o sentido de restaurar, de fazer com que a obra retome suas características anteriores abrangendo um conjunto de serviços;

e) reformar: consiste em alterar as características de partes de uma obra ou de seu todo, desde que mantendo as características de volume ou área sem acréscimos e a função de sua utilização atual.

II - serviço de engenharia é toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir. Incluem-se nesta definição as atividades profissionais referentes aos serviços técnicos profissionais especializados de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento, de acordo com os seguintes conceitos:

a) adaptar: transformar instalação, equipamento ou dispositivo para uso diferente daquele originalmente proposto. Quando se tratar de alterar visando adaptar obras, este conceito será designado de reforma;

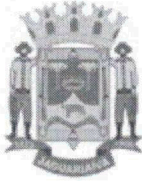
b) consertar: colocar em bom estado de uso ou funcionamento o objeto danificado; corrigir defeito ou falha;

c) conservar: conjunto de operações visando preservar ou manter em bom estado, fazer durar, guardar adequadamente, permanecer ou continuar nas condições de conforto e segurança previsto no projeto;

d) demolir: ato de por abaixo, desmanchar, destruir ou desfazer obra ou suas partes;

e) instalar: atividade de colocar ou dispor convenientemente peças, equipamentos, acessórios ou sistemas, em determinada obra ou serviço;

f) manter: preservar aparelhos, máquinas, equipamentos e obras em bom estado de operação, assegurando sua plena funcionalidade;



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2190
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



- g) montar: arranjar ou dispor ordenadamente peças ou mecanismos, de modo a compor um todo a funcionar. Se a montagem for do todo, deve ser considerada fabricação;
- h) operar: fazer funcionar obras, equipamentos ou mecanismos para produzir certos efeitos ou produtos;
- i) reparar: fazer que a peça, ou parte dela, retome suas características anteriores. Nas edificações define-se como um serviço em partes da mesma, diferenciando-se de recuperar;
- j) transportar: conduzir de um ponto a outro cargas cujas condições de manuseio ou segurança obriguem a adoção de técnicas ou conhecimentos de engenharia.

Parágrafo único. **Integra a presente a Orientação Técnica - OT IBR 02/2009**, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, reproduzida no Anexo I, que dispõe sobre a definição de obra e serviço de engenharia adotadas nesta Resolução.

Ademais foram essas as observações feitas pelo próprio Impugnante ao mencionar a inexistência de ART no projeto, o qual sem sua incidência, recairia sob a responsabilização do Engenheiro(a) desta municipalidade.

Assim com vistas a afastar tal responsabilização, uma vez que segundo a orientação técnica, se exige parâmetros exclusivos e específicos para emissão da ART do projeto, razões assiste a Impugnante.

Num último ponto, quanto a discrepância de informações quanto ao local de instalação do objeto a ser licitado, em recente julgado se posicionou o TCE/PR quanto a necessidade de detalhamento das estruturas a serem utilizadas em obras/serviços:

***“Quanto ao apontamento de ausência de projetos de detalhamento das estruturas metálicas modulares, ressalta-se que uma das peculiaridades do Regime Diferenciado de Contratação Pública, adotado no certame sob análise, é a instituição do regime denominado como “contratação integrada”. Tal regime entrega ao particular contratado o ônus de construir toda a solução por ela pretendida, desde a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto. Com isso, nos termos da Lei de Licitações, garante-se aos contratados maior liberdade de ação, ficando a critério destes optar pelos meios que compreendessem mais eficazes para desenvolver o objeto pretendido pela Administração.*”**



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



No entanto, conforme bem concluiu a CGM, “*analisando-se o processo licitatório em comento, entende-se não se tratar da hipótese de contratação integrada, o que pode se corroborar pelo fato do projeto básico e o projeto executivo demonstrar ter sido elaborado pelo próprio município, conforme observado do Memorial Descritivo de Obra (peça n.º 18, fls. 14 a 37), Projetos (peças n.º 18, fls. 38 a 51 e n.º 19) e Projeto Executivo constante do Anexo I do Edital (peça n.º 21, fls. 144 a 152)*”.

Desse modo, não se tratando de contratação integrada, não pode o município se eximir do seu ônus quanto à elaboração dos projetos de detalhamento das estruturas metálicas modulares.

Conforme constatado pela CGM e confirmado pelo Município, não houve projeto de detalhamento das estruturas metálicas a serem utilizadas na obra/construção objetivada e, com isso, não houve a devida identificação dos materiais e quantitativos que seriam aplicados na obra em questão, questões estas imprescindíveis para elaboração do projeto básico da obra em questão.

Nas palavras da CGM, “ressalta-se que, independente do tipo de construção a ser utilizada e as suas especificidades, as empresas precisam saber se seus padrões se adaptam ao que é desejado pelo município, o que exige, minimamente, um detalhamento quanto às estruturas metálicas a serem utilizadas, o que não ocorreu”.

Desse modo, “apesar dos argumentos suscitados pelo município, nota-se que a ausência de projeto de detalhamento das estruturas metálicas a serem utilizadas, violou o disposto na legislação aplicável na ocasião, qual seja o artigo 6º, inciso IX, da Lei n.º 8.666/1993” 3, razão pela qual entendo que deve ser julgada procedente a Representação quanto a este apontamento.”

(TCE/PR. Representação. Autos n.º. 304387/24. Acórdão n.º. 247/2025 – Pleno. Rel. Cons. Fernando Augusto Mello Guimarães)

Aparentemente nos presentes autos houve um erro quanto a determinação do local, o que pode ser causa inclusive do acúmulo involuntário de tarefas atinentes ao Setor de Engenharia do Município. No entanto, se mantida a estruturação do objeto para construção de espaços para instalação das referidas placas fotovoltaicas, tal fato impactará no preço, objeto do presente certame, causando desequilíbrio exacerbado na relação jurídica que se pretende concretizar. Com isso, sendo erro ou não quanto ao local de instalação das placas, causa é pela correção do item, razões essas que nos levam ao acatamento quanto as razões da Impugnante”.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



Não obstante o Prefeito Municipal, identificando a razoável falha que poderia impedir a contratação na melhor maneira possível, com fulcro na autotutela administrativa, revogou o referido procedimento:



Notadamente, as oposições feitas pelas Empresas nos surtiram as seguintes conclusões:

1. Não se tratam de serviços de baixa complexidade, os quais se comporta a Edição de Licitação na Modalidade Concorrência pela Melhor Técnica;
2. Aparente necessidade de contratação de serviços especializados em Engenharia Elétrica para aferição dos projetos/propostas apresentadas pelas Empresas participantes em futuro certame.

2. JUSTIFICATIVA DE PREÇO E LEVANTAMENTO DE MERCADO.

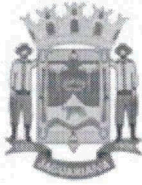
A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, no entanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Na ocorrência de licitações inviáveis a lei previu exceções às regras, sendo uma delas as Dispensas de Licitações. Trata-se de procedimento realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei nº 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2330
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Além disso, tal dispensa de licitação encontra-se fundamentada no art. 75, I da Lei Federal nº. 14.133/2021:

Art. 75. (...)

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;⁴

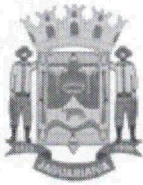
Com a edição da nova lei de licitações, nos faz rememorar que a técnica deva prevalecer sobre o preço, e com isso não se estaria deturpando o conceito de economicidade.

Economicidade por sua vez, corresponde à minimização dos custos dos recursos utilizados na consecução de uma atividade, sem comprometimento dos padrões de qualidade. Refere-se à capacidade de uma instituição gerir adequadamente os recursos colocados à sua disposição⁵. Sobre esse princípio, cabe citar trecho da Nota Técnica – AudTI/TCU 8/2023⁶:

⁴ Os limites são aplicáveis em cada exercício financeiro e por natureza de objeto. Se forem realizadas, portanto, por uma mesma unidade gestora, no exercício financeiro, mais de uma contratação de objetos de mesma natureza (entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade que, apesar de individualmente inferiores a R\$ 114.416,65 ultrapassem o limite quando somadas, estará caracterizado o fracionamento indevido de despesa.

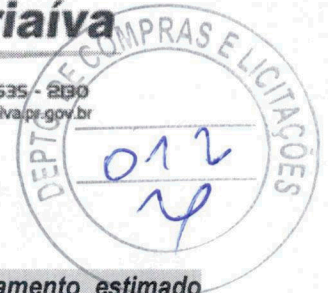
⁵ Constituição Federal de 1988, art. 70, caput; e TCU 2020c, p. 16. Disponível em: <<https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/3-2-principios-das-licitacoes-e-dos-contratos-administrativos/>> Acesso em 11 mar 2025.

⁶ Tribunal de Contas da União, 2023, p. 35-36.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2190
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



55. [...] Na análise de economicidade, deve ser avaliado se o orçamento estimado (elaborado a partir de preços de mercado) é compatível com os resultados esperados com a contratação, inclusive os relativos à economia de recursos financeiros com a implantação da solução.

56. Dessa forma, na análise da economicidade, é feita uma avaliação da relação de custo-benefício da solução a contratar, sopesando o gasto necessário para implantá-la com os resultados que se esperam com essa implantação, que devem levar ao atendimento da necessidade de negócio que desencadeou a contratação, que, por sua vez, deve estar atrelado ao interesse público envolvido⁷.

A vantagem da proposta se caracteriza como sendo a melhor para o atendimento do interesse público. Isso pode ou não, conforme o objeto licitado, ser sinônimo de menor preço⁸, porque, em certas hipóteses, será necessário avaliar aspectos diversos do preço para se selecionar a melhor oferta. Caso a Administração perquirir tão somente o valor das propostas, não se examinará o binômio custo-benefício, mas só análise de custo⁹. Não é esse o norte que deve guiar o mister da Administração Pública quando da feitura de suas licitações públicas.

⁷ Lei 14.133/2021, art. 43.

⁸ O ministro Marcos Vinícios Vilaça no Acórdão 256/2005 – Plenário, referindo-se ao menor preço buscado no suporte fático apreciado, manifestou que "não acredito que o princípio da vantajosidade deva prevalecer a qualquer custo". (Tribunal de Contas da União, Acórdão 256/2005 – Plenário, julgamento 16/3/2005, Processo 017.900/2004-8).

⁹ Dentre os modelos de avaliação, existem as espécies: modelo de efetividade, modelo econômico e profissional. Dentro do modelo econômico existe o modelo de eficiência (coste x efectividad y coste x eficiencia). Segundo Evert Vedung: "El segundo modelo económico importante a utilizar en la moderna evaluación política y administrativa es el modelo de eficiencia. La eficiencia puede medirse de dos maneras distintas: como coste-beneficio o como coste-efectividad. <Las valoraciones de eficiencia (análisis de coste-beneficio y de coste-efectividad) proporcionan un marco de referencia para relacionar los costes con los resultados del programa>, afirman Rossi y Freeman en su ampliamente utilizado libro do texto *Evaluación: un enfoque sistemático*. <En los análisis de coste-beneficio, tanto los 'inputs' como los resultados del programa se miden en términos monetarios; en los análisis de coste-efectividad, los 'inputs' se calculan en términos monetarios y los resultados en términos de impactos real> (1989:3775). Si se mide en un análisis de coste-beneficio, la eficiencia podrá expresarse como la relación entre valor monetarizado de los resultados producidos por el programa y los costes monetarizados. Si el resultado es igual al medio en el análisis coste-efectividad, la eficiencia prestará atención a los costes monetarizados como en un análisis de coste-eficiencia, pero el valor de los efectos se indica sólo en términos físicos. (...) La diferencia más importante radica en que la eficiencia toma en cuenta los costes, lo que no ocurre en el análisis de la efectividad". (VEDUNG, Evert. *Evaluación de políticas públicas y programas*. Madrid: Ministerio de Trabajo y Asuntos Sociales. 1997, p. 114-115).



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



Vê-se que uma das razões apriorísticas ao ato de revogação, se deram por condução na análise técnica de engenharia feita no referido procedimento, não sendo por óbvio, culpa do profissional que assim agiu.

Veja que essa referência se dá quando das exigências à época que a Prefeitura Municipal detinha na elaboração de edital de concurso público para contratação desses profissionais. Ou seja, não se tinha necessidade de conhecimentos específicos na área objeto do PREG-e nº. 05/2025, o que irrelevava a necessidade de engenheiro com conhecimentos voltados à descrição técnica da contratação de obra/serviço a fim de suportar o processo de instalação/geração de energia próprios de Usina Solar nos citados edifícios públicos.

Com isso, na medida da revogação do certame PREG-e nº. 05/2025, a qual reporta a necessidade de conhecimentos técnicos específicos para análise das propostas/projetos apresentadas pelas Empresas licitantes, a medida que se encontra como maneira de melhor atender a economicidade e eficiência do recebimento dos referidos materiais, instalação e o quanto se gerará de energia para cada local, é a contratação de **serviços técnicos de engenharia elétrica** como assim propõe a Lei de Licitações, no entanto observe-se, que em decorrência da data limite para aprovação pela ITAIPU-BINACIONAL ser em 30/03/2024, ou seja, dentro de 16 (dezesesseis) dias, nos leva a uma contratação por **dispensa de licitação**.

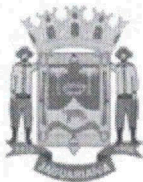
Considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, onde o critério de menor preço, não dissociados das exigências técnicas, deve presidir a escolha do fornecedor como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com os valores praticados em mercado.

Foram efetuadas cotações com 3 (três) fornecedores no mercado local, levando em consideração a capacidade das empresas em executar o objeto dentro das condições e prazos previstos neste instrumento, dentro dos padrões exigidos e em conformidade do que preconiza o art. 23, da Lei 14.133/21:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º. (...)

§ 4º **Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em**



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

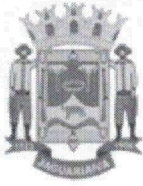
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

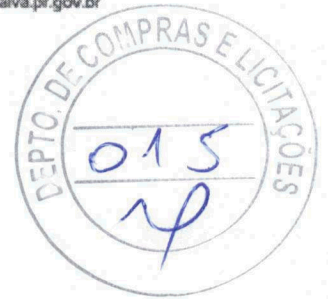
Diante disso, os serviços a que necessita esta Municipalidade são:

| Item | Medidas |
|--|--|
| 1. Elaboração de estudos técnicos preliminares no sentido de assegurar a caracterização do objeto e a viabilidade técnica da contratação (edital licitatório) de empresa de engenharia para serviços e obras de Usina(s) Solar(es) Fotovoltaica(s) no Município de Jaguariáiva/PR; | |
| 2. Elaboração da lista detalhada de materiais e serviços a fim de possibilitar a realização dos orçamentos, considerando os preços praticas pelo mercado; | |
| 3. Apoio ao departamento licitante para esclarecimentos técnicos necessários quando do processo de orçamento de equipamentos e serviços; | |
| 4. Visitas técnicas ao Município | 1ª Visita: Vistoria nos locais passíveis de instalação da usina solar (inclusos impostos, estadias e alimentação e |



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



| | |
|--|---|
| | emissão de faturamento de mão de obra). |
| | 2ª Visita: Reunião com a Administração do Município para entrega e detalhamento do TR do objeto. (inclusos impostos, estadias e alimentação e emissão de faturamento de mão de obra). |
| | 3ª Visita: Reunião de conclusão do TR para publicação do processo licitatório (inclusos impostos, estadias e alimentação e emissão de faturamento de mão de obra). |
| 5. Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/PR | |
| 6. Estudo de viabilidade técnica e econômica para garantir o retorno do investimento | |

Os locais a serem potencialmente instaladas as referidas placas são:

| LOTE | DESCRIÇÃO | INSTALAÇÃO | QUANTIDADE |
|--------|--|------------------------------|------------|
| LOTE 1 | Escola Municipal Walkiria Carneiro Xavier da Silva localizado na Rua Florencio Delgado esquina com a Rua Cicero Vieira Torres – Jaguariaíva PR | TELHADO DA ESTRUTURA PREDIAL | 1 (UMA) |
| LOTE 2 | Escola Municipal Dalva de Azevedo, localizada na Avenida Calazans, 25 – Jaguariaíva-PR | TELHADO DA ESTRUTURA PREDIAL | 1 (UMA) |
| LOTE 3 | CEMEI PEDRO NUNES, localizado a Rua Jose Moretto, 464 - Jaguariaíva-PR | TELHADO DA ESTRUTURA PREDIAL | 1 (UMA) |



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



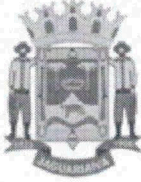
3. RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do prestador de serviços atrela-se tanto à justificativa de preço, menor dos valores apresentados nos orçamentos, quanto à habilitação e qualificação do contratado em prestar serviços de engenharia e emissão de laudos técnicos na medida da necessidade pública, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação por meio definido em Lei.

Esclarece-se ainda que o a referida prestadora de serviços atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista exigidas em Lei, bem como, é dotada de reputação ilibada e inquestionável, nos termos da pesquisa.

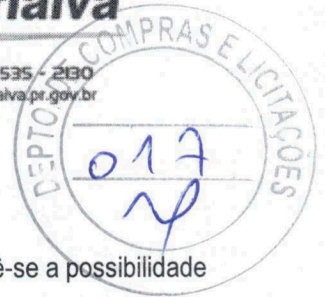
Nesse sentido a escolha recai sobre a Empresa **VÉRTICE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.339.534/0001-19 em face no melhor valor apresentado e requisitos de ordem técnica tais como verificação dos projetos atentando-se a :

- As normas da ABNT em todos os aspectos, seus procedimentos e recomendações, sendo NBR 51/10 para instalações elétricas de baixa tensão; NBR 5419 para proteção de estruturas contra descargas atmosféricas, ABNT NBR 14.306: Proteção Elétrica e Compatibilidade Eletromagnética em Redes Internas de Telecomunicações em Edificações, ABNT NBR 14664 – Grupos Geradores – Requisitos gerais para telecomunicações;
- Normas da ABNT NBR 14565 cabeamento estruturado para edifícios e data center, ANSI/TIA/EIA – 568. C Padrão de cabeamento de telecomunicações para prédios comerciais, ANSI/TIA/EIA – 569, padrão de caminhos e espaços de telecomunicações para prédios comerciais, ANSI/TIA/EIA - 606 Padrão de Administração para infraestrutura de telecomunicações para prédios comerciais;
- Norma NR 10, norma regulamentadora que trata da segurança em instalações e serviços em eletricidade e internas da contratante;
- Utilização de uniforme de identificação, sapatos de segurança; e demais E.P.I.s conforme necessidade de cada atividade, determinado na NR – 6, Portaria 3214 Lei 6514 de 22 de dezembro de 1977;
- Normas da ABNT em andaimes conforme NBR 6494 na execução de obra e serviços de construção conforme NBR – 7678;
- Norma regulamentadora nº. 07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO nº 11 – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais. Nº. 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção. Nº. 21 – Trabalho a céu aberto. Nº. 26 – Sinalização de Segurança e nº. 35 – Trabalho e atura.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



Assim, não havendo licitação específica para tanto, com riscos ao fracionamento, vê-se a possibilidade de contemplação destes serviços, dando inclusive maior segurança jurídica ao Município quanto à análise do que será proposto oportunamente pelas empresas licitantes quando da nova edição de certame à aquisição/implantação e geração de energia de placas fotovoltaicas nos prédios públicos municipais.

4. ALINHAMENTO COM O PAC – PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação não está prevista dentro do planejamento dentro PAC - Plano Anual de Contratações por se tratar de um Projeto o qual identificou-se necessidade em decorrência da justificativa adotada para revogação do certame anterior. No entanto, é plenamente possível a contratação de despesas não previstas no referido plano, desde que, autorizadas pela Autoridade Superior oportunamente.

5. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impacto ambiental relevante com essa contratação.

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

A contratada também será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços, caso assim existam.

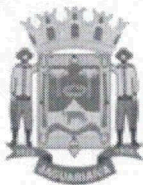
6. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do acima exposto, mostra-se viável esta contratação por meio de Dispensa de Licitação, amparada pelo constante nos Artigos 72 e 75, I da Lei nº 14.133/21 e embasada neste Estudo Técnico Preliminar.

Jaguariáiva/PR, 14 de março de 2025.


REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Esta Secretaria resolve por elaborar o Termo de Referência em conjunto com o ETP entendendo ser mais prudente a organização das informações quando em apenas um documento e consequente melhor aproveitamento do tempo, tornando as etapas mais céleres.

1. Rubrica Orçamentária:

| | |
|---------------------|--|
| ÓRGÃO | |
| UNIDADE | |
| PROJETO/ATIVIDADE | |
| REDUZIDO | |
| ELEMENTO DE DESPESA | |
| RECURSO FEDERAL | |

2. **Prazo de vigência:** 30/03/2025
3. **Local da entrega:** Praça Izabel Branco, nº. 142 – Cidade Alta
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR – CEP: 84.200-000
Fone (43) 3535-9400
4. **Prazo de entrega:** 10 dias (contratação urgente)
5. **Condições de pagamento:** após a apresentação das respectivas notas fiscais acrescidas de demais documentos que assim julgue o Departamento necessário, no prazo de até 30 (trinta) dias.
6. **Fiscal do Contrato:** Ana Cláudia Krul - CREA/PR 69540-D
7. **Validade da proposta:** 30 (trinta) dias.

Jaguariaíva/PR, 14 de março de 2025.


REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



Prefeitura Municipal de
Jaguariaíva

COTAÇÃO DE PREÇOS_SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA_PROGRAMA ITAIPU "MAIS QUE ENERGIA"



De senjur <senjur@jaguariaiva.pr.gov.br>
Para <comercial3@ccmsolar.com.br>
Data 14/03/2025 10:27



Bom dia,

Ao tempo em que os cumprimento, vimos respeitosamente à presença de Vossas senhorias requerer cotação de orçamento para atendimentos dos seguintes serviços técnicos:

| Item | Medidas | Valor Total |
|--|---|-------------|
| 1. Elaboração de estudos técnicos preliminares no sentido de assegurar a caracterização do objeto e a viabilidade técnica da contratação (TR e edital licitatório) de empresa de engenharia para serviços e obras de Usina(s) Solar(es) Fotovoltaica(s) no Município de Jaguariaíva /PR; com emissão de ART. | | |
| 1. Elaboração da lista detalhada de materiais e serviços a fim de possibilitar a realização dos orçamentos, considerando os preços praticados pelo mercado; com emissão de ART. | | |
| 1. Apoio ao departamento licitante para esclarecimentos técnicos necessários quando do processo de orçamento de equipamentos e serviços; | | |
| 1. Visitas técnicas ao Município | 1ª Visita: Vistoria nos locais passíveis de instalação da usina solar (inclusos impostos, estadias e alimentação e emissão de faturamento de mão de obra). | |
| | 2ª Visita: Reunião com a Administração do Município para entrega e detalhamento do TR do objeto. (inclusos impostos, estadias e alimentação e emissão de faturamento de mão de obra). | |
| | 3ª Visita: Reunião de conclusão do TR para publicação do processo | |

| | | |
|--|--|--|
| | licitatório (inclusos impostos, estadias e alimentação e emissão de faturamento de mão de obra). | |
| 1. Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/PR | | |
| 1. Estudo de viabilidade técnica e econômica para garantir o retorno do investimento | | |

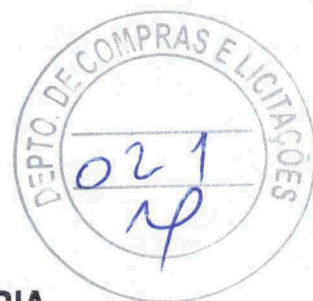


A referida contratação se dá em virtude da necessidade de futuro planejamento e contratação de serviços voltados à elaboração de projeto básico de engenharia (termo de referência) para futura contratação pelo município de aquisição e instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica pelo "Programa Itaipu mais que energia", nas seguintes unidades administrativas:

| LOTE | DESCRIÇÃO | INSTALAÇÃO | QUANTIDADE |
|--------|--|------------------------------|------------|
| LOTE 1 | Escola Municipal Walkiria Carneiro Xavier da Silva localizado na Rua Florencio Delgado esquina com a Rua Cicero Vieira Torres - Jaguariaiva PR | TELHADO DA ESTRUTURA PREDIAL | 1 (UMA) |
| LOTE 2 | Escola Municipal Dalva de Azevedo, localizada na Avenida Calazans, 25 - Jaguariaiva-PR | TELHADO DA ESTRUTURA PREDIAL | 1 (UMA) |
| LOTE 3 | CEMEI PEDRO NUNES, localizado a Rua Jose Moretto, 464 - Jaguariaiva-PR | TELHADO DA ESTRUTURA PREDIAL | 1 (UMA) |

Sem mais, nos colocamos a inteira disposição.

Att



CC SOLAR DO BRASIL COMÉRCIO E INDUSTRIA

CNPJ: 37.246.885.0001-13

ORÇAMENTO DE ESTUDO DE ENGENHARIA PARA ENERGIA SOLAR – Nº 25/184 (JAGUARIAIVA – PR)

| Item | Medidas | Valor Total |
|--|---------|---------------|
| 1. Elaboração de estudos técnicos preliminares no sentido de assegurar a caracterização do objeto e a viabilidade técnica da contratação (TR e edital licitatório) de empresa de engenharia para serviços e obras de Usina(s) Solar(es) Fotovoltaica(s) no Município de Jaguariaiva /PR; com emissão de ART. | | R\$ 17.783,00 |
| 2. Elaboração da lista detalhada de materiais e serviços a fim de possibilitar a realização dos orçamentos, considerando os preços praticas pelo mercado; com emissão de ART. | | R\$ 13.370,00 |
| 3. Apoio ao departamento licitante para esclarecimentos técnicos necessários quando do processo de orçamento de equipamentos e serviços; | | R\$ 13.030,00 |



| | | |
|--|---|---------------------|
| 4. Visitas técnicas ao Município | 1ª Visita: Vistoria nos locais passíveis de instalação da usina solar (inclusos impostos, estadias e alimentação e emissão de faturamento de mão de obra). | R\$ 1.430,00 |
| | 2ª Visita: Reunião com a Administração do Município para entrega e detalhamento do TR do objeto. (inclusos impostos, estadias e alimentação e emissão de faturamento de mão de obra). | R\$ 1.430,00 |
| | 3ª Visita: Reunião de conclusão do TR para publicação do processo licitatório (inclusos impostos, estadias e alimentação e emissão de faturamento de mão de obra). | R\$ 1.430,00 |
| 5. Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/PR | | R\$ 710,00 |
| 6. Estudo de viabilidade técnica e econômica para garantir o retorno do investimento | | R\$ 9.149,00 |

VALOR TOTAL: 58.332,00 R\$

710,00

A referida contratação se dá em virtude da necessidade de futuro planejamento e contratação de serviços voltados à elaboração de projeto básico de engenharia (termo de referência) para futura contratação pelo município de aquisição e instalação de sistema de geração



de energia fotovoltaica pelo "Programa Itaipu mais que energia", nas seguintes unidades administrativas:

| LOTE | DESCRIÇÃO | INSTALAÇÃO | QUANTIDADE |
|--------|---|------------------------------|------------|
| LOTE 1 | Escola Municipal Alkíria Carneiro Xavier da Silva localizado na Rua Florencio Delgado esquina com a Rua Cicero Vieira Torres – Jaguariaíva PR | TELHADO DA ESTRUTURA PREDIAL | 1 (UMA) |
| LOTE 2 | Escola Municipal Dalva de Azevedo, localizada na Avenida Calazans, 25 – Jaguariaíva-PR | TELHADO DA ESTRUTURA PREDIAL | 1 (UMA) |
| LOTE 3 | CEMEI PEDRO NUNES, localizado a Rua Jose Moretto, 464 - Jaguariaíva-PR | TELHADO DA ESTRUTURA PREDIAL | 1 (UMA) |

Colombo, 14 de março de 2025

Atenciosamente,

MESSIAS
APARECIDO
MORAIS:08774681
923

Assinado de forma digital
por MESSIAS APARECIDO
MORAIS:08774681923
Dados: 2025.03.14
10:48:20 -03'00'

MESSIAS APARECIDO MORAIS

CPF: 087.746.819-23

41 9 9856-3176



Prefeitura Municipal de
Jaguariaíva

Re: COTAÇÃO DE PREÇOS_SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA_PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA



De senjur <senjur@jaguariaiva.pr.gov.br>
Para <luiz.sergio@andebi.com.br>
Data 14/03/2025 08:15
Prioridade Mais alta

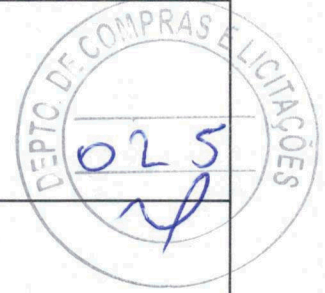


Bom dia,

Em tempo, remeto novamente o pedido com as inclusões de locais a que se referem os serviços cotados;

| Item | Medidas | Valor Total |
|--|--|-------------|
| 1. Elaboração de estudos técnicos preliminares no sentido de assegurar a caracterização do objeto e a viabilidade técnica da contratação (TR e edital licitatório) de empresa de engenharia para serviços e obras de Usina(s) Solar(es) Fotovoltaica(s) no Município de Jaguariaíva /PR; com emissão de ART. | | |
| 1. Elaboração da lista detalhada de materiais e serviços a fim de possibilitar a realização dos orçamentos, considerando os preços praticados pelo mercado; com emissão de ART. | | |
| 1. Apoio ao departamento licitante para esclarecimentos técnicos necessários quando do processo de orçamento de equipamentos e serviços; | | |
| 1. Visitas técnicas ao Município | 1ª Visita: Vistoria nos locais passíveis de instalação da usina solar (inclusos impostos, estadias e alimentação e emissão de faturamento de mão de obra). | |

| | | |
|--|---|--|
| | 2ª Visita: Reunião com a Administração do Município para entrega e detalhamento do TR do objeto. (inclusos impostos, estadias e alimentação e emissão de faturamento de mão de obra). | |
| | 3ª Visita: Reunião de conclusão do TR para publicação do processo licitatório (inclusos impostos, estadias e alimentação e emissão de faturamento de mão de obra). | |
| 1. Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/PR | | |
| 1. Estudo de viabilidade técnica e econômica para garantir o retorno do investimento | | |



A referida contratação se dá em virtude da necessidade de futuro planejamento e contratação de serviços voltados à elaboração de projeto básico de engenharia (termo de referência) para futura contratação pelo município de aquisição e instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica pelo "Programa Itaipu mais que energia", nas seguintes unidades administrativas:

| LOTE | DESCRIÇÃO | INSTALAÇÃO | QUANTIDADE |
|--------|--|------------------------------|------------|
| LOTE 1 | Escola Municipal Walkiria Carneiro Xavier da Silva localizado na Rua Florencio Delgado esquina com a Rua Cicero Vieira Torres – Jaguariaiva PR | TELHADO DA ESTRUTURA PREDIAL | 1 (UMA) |
| LOTE 2 | Escola Municipal Dalva de Azevedo, localizada na Avenida Calazans, 25 – Jaguariaiva-PR | TELHADO DA ESTRUTURA PREDIAL | 1 (UMA) |
| LOTE 3 | CEMEI PEDRO NUNES, localizado a Rua Jose Moretto, 464 - Jaguariaiva-PR | TELHADO DA ESTRUTURA PREDIAL | 1 (UMA) |

Sem mais, nos colocamos a inteira disposição.

Att

Em 13/03/2025 09:25, senjur escreveu:

Bom dia,

Ao tempo em que os cumprimento, vimos respeitosamente à Vossa presença requerer cotação de preços dos seguintes serviços:

| Item | Medidas |
|--|---|
| 1. Elaboração de estudos técnicos preliminares no sentido de assegurar a caracterização do objeto e a viabilidade técnica da contratação (TR + edital licitatório) de empresa de engenharia para serviços e obras de Usina(s) Solar(es) Fotovoltaica(s) no Município de Jaguariaíva/PR; com emissão de ART | |
| 1. Elaboração da lista detalhada de materiais e serviços a fim de possibilitar a realização dos orçamentos, considerando os preços praticas pelo mercado; com emissão de ART. | |
| 1. Apoio ao departamento licitante para esclarecimentos técnicos necessários quando do processo de orçamento de equipamentos e serviços; | |
| 1. Visitas técnicas ao Município | 1ª Visita: Vistoria nos locais passíveis de instalação da usina solar (inclusos impostos, estadias e alimentação e emissão de faturamento de mão de obra). |
| | 2ª Visita: Reunião com a Administração do Município para entrega e detalhamento do TR do objeto. (inclusos impostos, estadias e alimentação e emissão de faturamento de mão de obra). |



| | |
|--|---|
| | 3ª Visita: Reunião de conclusão do TR para publicação do processo licitatório(inclusos impostos, estadias e alimentação e emissão de faturamento de mão de obra). |
| 1. Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/PR | |
| 1. Estudo de viabilidade técnica e econômica para garantir o retorno do investimento | |



Tal medida se faz necessária em decorrência do exíguo prazo que detém a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR na disposição do Edital para aquisição e instalação de placas fotovoltaicas contempladas pelo Programa Itaipu Mais que Energia.

Destaque-se outrossim a necessidade que a Empresa tem em encaminhar seus atos constitutivos, procuração, bem como, as certidões negativas.

Sem mais agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR



ORÇAMENTO DE PROJETO SOLAR 346/25

| Item | Medidas | Valor Total |
|--|--|----------------------|
| 1. Elaboração de estudos técnicos preliminares no sentido de assegurar a caracterização do objeto e a viabilidade técnica da contratação (TR e edital licitatório) de empresa de engenharia para serviços e obras de Usina(s) Solar(es) Fotovoltaica(s) no Município de Jaguariaiva /PR; com emissão de ART. | | R\$ 18.838,00 |
| 2. Elaboração da lista detalhada de materiais e serviços a fim de possibilitar a realização dos orçamentos, considerando os preços praticas pelo mercado; com emissão de ART. | | R\$ 14.036,00 |
| 3. Apoio ao departamento licitante para esclarecimentos técnicos necessários quando do processo de orçamento de equipamentos e serviços; | | R\$ 13.802,00 |
| 4. Visitas técnicas ao Município | 1ª Visita: Vistoria nos locais passíveis de instalação da usina solar (inclusos impostos, estadias e alimentação e emissão de faturamento de mão de obra). | R\$ 1.650,00 |

| | | |
|----|---|---------------------|
| | 2ª Visita: Reunião com a Administração do Município para entrega e detalhamento do TR do objeto. (inclusos impostos, estadias e alimentação e emissão de faturamento de mão de obra). | R\$ 1.650,00 |
| | 3ª Visita: Reunião de conclusão do TR para publicação do processo licitatório (inclusos impostos, estadias e alimentação e emissão de faturamento de mão de obra). | R\$ 1.650,00 |
| 5. | Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/PR | R\$ 750,00 |
| 6. | Estudo de viabilidade técnica e econômica para garantir o retorno do investimento | R\$ 8.604,00 |

VALOR TOTAL: R\$ 60.980,00

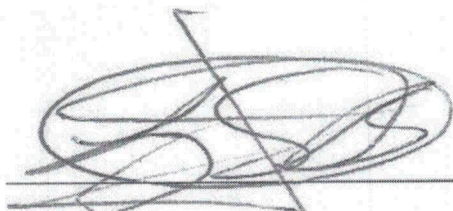
A referida contratação se dá em virtude da necessidade de futuro planejamento e contratação de serviços voltados à elaboração de projeto básico de engenharia (termo de referência) para futura contratação pelo município de aquisição e instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica pelo "Programa Itaipu mais que energia", nas seguintes unidades administrativas:

| LOTE | DESCRIÇÃO | INSTALAÇÃO | QUANTIDADE |
|--------|--|------------------------------|------------|
| LOTE 1 | Escola Municipal Walkiria Carneiro Xavier da Silva localizado na Rua Florencio Delgado esquina com a Rua Cicero Vieira Torres - Jaguariaiva PR | TELHADO DA ESTRUTURA PREDIAL | 1 (UMA) |
| LOTE 2 | Escola Municipal Dalva de Azevedo, localizada na Avenida Calazans, 25 - Jaguariaiva-PR | TELHADO DA ESTRUTURA PREDIAL | 1 (UMA) |
| LOTE 3 | CEMEI PEDRO NUNES, localizado a Rua Jose Moretto, 464 - Jaguariaiva-PR | TELHADO DA ESTRUTURA PREDIAL | 1 (UMA) |

Sem mais, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

Curitiba, 14 de março de 2025



Luiz Sergio de Bassio

CPF: 631.866.599-49

Tel: 41 9 99187-5999



Prefeitura Municipal de
Jaguariaíva

Re: COTAÇÃO DE PREÇOS_SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA_PROGRAMA ITAIPU "MAIS QUE ENERGIA"




De senjur <senjur@jaguariaiva.pr.gov.br>
Para <natal@australsolar.com.br>
Data 14/03/2025 08:15
Prioridade Mais alta



Bom dia,

Em tempo, remeto novamente o pedido com as inclusões de locais a que se referem os serviços cotados;

| Item | Medidas | Valor Total |
|--|--|-------------|
| 1. Elaboração de estudos técnicos preliminares no sentido de assegurar a caracterização do objeto e a viabilidade técnica da contratação (TR e edital licitatório) de empresa de engenharia para serviços e obras de Usina(s) Solar(es) Fotovoltaica(s) no Município de Jaguariaíva /PR; com emissão de ART. | | |
| 1. Elaboração da lista detalhada de materiais e serviços a fim de possibilitar a realização dos orçamentos, considerando os preços praticados pelo mercado; com emissão de ART. | | |
| 1. Apoio ao departamento licitante para esclarecimentos técnicos necessários quando do processo de orçamento de equipamentos e serviços; | | |
| 1. Visitas técnicas ao Município | 1ª Visita: Vistoria nos locais passíveis de instalação da usina solar (inclusos impostos, estadias e alimentação e emissão de faturamento de mão de obra). | |

| | | |
|--|---|---|
| | 2ª Visita: Reunião com a Administração do Município para entrega e detalhamento do TR do objeto. (inclusos impostos, estadias e alimentação e emissão de faturamento de mão de obra). |  |
| | 3ª Visita: Reunião de conclusão do TR para publicação do processo licitatório (inclusos impostos, estadias e alimentação e emissão de faturamento de mão de obra). | |
| 1. Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/PR | | |
| 1. Estudo de viabilidade técnica e econômica para garantir o retorno do investimento | | |

A referida contratação se dá em virtude da necessidade de futuro planejamento e contratação de serviços voltados à elaboração de projeto básico de engenharia (termo de referência) para futura contratação pelo município de aquisição e instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica pelo "Programa Itaipu mais que energia", nas seguintes unidades administrativas:

| LOTE | DESCRIÇÃO | INSTALAÇÃO | QUANTIDADE |
|--------|--|------------------------------|------------|
| LOTE 1 | Escola Municipal Walkiria Carneiro Xavier da Silva localizado na Rua Florencio Delgado esquina com a Rua Cicero Vieira Torres – Jaguariaiva PR | TELHADO DA ESTRUTURA PREDIAL | 1 (UMA) |
| LOTE 2 | Escola Municipal Dalva de Azevedo, localizada na Avenida Calazans, 25 – Jaguariaiva-PR | TELHADO DA ESTRUTURA PREDIAL | 1 (UMA) |
| LOTE 3 | CEMEI PEDRO NUNES, localizado a Rua Jose Moretto, 464 - Jaguariaiva-PR | TELHADO DA ESTRUTURA PREDIAL | 1 (UMA) |

Sem mais, nos colocamos a inteira disposição.

Att

Em 13/03/2025 09:21, senjur escreveu:

Bom dia,

Ao tempo em que os cumprimento, vimos respeitosamente à Vossa presença requerer cotação de preços dos seguintes serviços:

| Item | Medidas |
|--|---|
| 1. Elaboração de estudos técnicos preliminares no sentido de assegurar a caracterização do objeto e a viabilidade técnica da contratação (TR + edital licitatório) de empresa de engenharia para serviços e obras de Usina(s) Solar(es) Fotovoltaica(s) no Município de Jaguariaíva/PR; com emissão de ART | |
| 1. Elaboração da lista detalhada de materiais e serviços a fim de possibilitar a realização dos orçamentos, considerando os preços praticas pelo mercado; com emissão de ART. | |
| 1. Apoio ao departamento licitante para esclarecimentos técnicos necessários quando do processo de orçamento de equipamentos e serviços; | |
| 1. Visitas técnicas ao Município | 1ª Visita: Vistoria nos locais passíveis de instalação da usina solar (inclusos impostos, estadias e alimentação e emissão de faturamento de mão de obra). |
| | 2ª Visita: Reunião com a Administração do Município para entrega e detalhamento do TR do objeto. (inclusos impostos, estadias e alimentação e emissão de faturamento de mão de obra). |
| | 3ª Visita: Reunião de conclusão do TR para publicação do processo licitatório(inclusos |



| | |
|--|--|
| | impostos, estadias e alimentação e emissão de faturamento de mão de obra). |
| 1. Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/PR | |
| 1. Estudo de viabilidade técnica e econômica para garantir o retorno do investimento | |



Tal medida se faz necessária em decorrência do exíguo prazo que detém a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR na disposição do Edital para aquisição e instalação de placas fotovoltaicas contempladas pelo Programa Itaipu Mais que Energia.

Destaque-se outrossim a necessidade que a Empresa tem em encaminhar seus atos constitutivos, procuração, bem como, as certidões negativas.

Sem mais agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

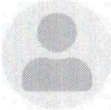
Atenciosamente.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR



Prefeitura Municipal de
Jaguariaíva

Re: COTAÇÃO DE PREÇOS_SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA_PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA




De senjur <senjur@jaguariaiva.pr.gov.br>
Para <felipe@solargreen.com.br>
Data 14/03/2025 08:15
Prioridade Mais alta



Bom dia,

Em tempo, remeto novamente o pedido com as inclusões de locais a que se referem os serviços cotados;

| Item | Medidas | Valor Total |
|--|--|-------------|
| 1. Elaboração de estudos técnicos preliminares no sentido de assegurar a caracterização do objeto e a viabilidade técnica da contratação (TR e edital licitatório) de empresa de engenharia para serviços e obras de Usina(s) Solar(es) Fotovoltaica(s) no Município de Jaguariaíva /PR; com emissão de ART. | | |
| 1. Elaboração da lista detalhada de materiais e serviços a fim de possibilitar a realização dos orçamentos, considerando os preços praticados pelo mercado; com emissão de ART. | | |
| 1. Apoio ao departamento licitante para esclarecimentos técnicos necessários quando do processo de orçamento de equipamentos e serviços; | | |
| 1. Visitas técnicas ao Município | 1ª Visita: Vistoria nos locais passíveis de instalação da usina solar (inclusos impostos, estadias e alimentação e emissão de faturamento de mão de obra). | |

| | | |
|--|---|---|
| | 2ª Visita: Reunião com a Administração do Município para entrega e detalhamento do TR do objeto. (inclusos impostos, estadias e alimentação e emissão de faturamento de mão de obra). | |
| | 3ª Visita: Reunião de conclusão do TR para publicação do processo licitatório (inclusos impostos, estadias e alimentação e emissão de faturamento de mão de obra). |  |
| 1. Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/PR | | |
| 1. Estudo de viabilidade técnica e econômica para garantir o retorno do investimento | | |

A referida contratação se dá em virtude da necessidade de futuro planejamento e contratação de serviços voltados à elaboração de projeto básico de engenharia (termo de referência) para futura contratação pelo município de aquisição e instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica pelo "Programa Itaipu mais que energia", nas seguintes unidades administrativas:

| LOTE | DESCRIÇÃO | INSTALAÇÃO | QUANTIDADE |
|--------|--|------------------------------|------------|
| LOTE 1 | Escola Municipal Walkiria Carneiro Xavier da Silva localizado na Rua Florencio Delgado esquina com a Rua Cicero Vieira Torres – Jaguariaiva PR | TELHADO DA ESTRUTURA PREDIAL | 1 (UMA) |
| LOTE 2 | Escola Municipal Dalva de Azevedo, localizada na Avenida Calazans, 25 – Jaguariaiva-PR | TELHADO DA ESTRUTURA PREDIAL | 1 (UMA) |
| LOTE 3 | CEMEI PEDRO NUNES, localizado a Rua Jose Moretto, 464 - Jaguariaiva-PR | TELHADO DA ESTRUTURA PREDIAL | 1 (UMA) |

Sem mais, nos colocamos a inteira disposição.

Att

Em 13/03/2025 09:26, senjur escreveu:

Bom dia,

Ao tempo em que os cumprimento, vimos respeitosamente à Vossa presença requerer cotação de preços dos seguintes serviços:

| Item | Medidas |
|--|---|
| 1. Elaboração de estudos técnicos preliminares no sentido de assegurar a caracterização do objeto e a viabilidade técnica da contratação (TR + edital licitatório) de empresa de engenharia para serviços e obras de Usina(s) Solar(es) Fotovoltaica(s) no Município de Jaguariaíva/PR; com emissão de ART | |
| 1. Elaboração da lista detalhada de materiais e serviços a fim de possibilitar a realização dos orçamentos, considerando os preços praticas pelo mercado; com emissão de ART. | |
| 1. Apoio ao departamento licitante para esclarecimentos técnicos necessários quando do processo de orçamento de equipamentos e serviços; | |
| 1. Visitas técnicas ao Município | 1ª Visita: Vistoria nos locais passíveis de instalação da usina solar (inclusos impostos, estadias e alimentação e emissão de faturamento de mão de obra). |
| | 2ª Visita: Reunião com a Administração do Município para entrega e detalhamento do TR do objeto. (inclusos impostos, estadias e alimentação e emissão de faturamento de mão de obra). |



| | |
|--|---|
| | 3ª Visita: Reunião de conclusão do TR para publicação do processo licitatório(inclusos impostos, estadias e alimentação e emissão de faturamento de mão de obra). |
| 1. Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/PR | |
| 1. Estudo de viabilidade técnica e econômica para garantir o retorno do investimento | |



Tal medida se faz necessária em decorrência do exíguo prazo que detém a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR na disposição do Edital para aquisição e instalação de placas fotovoltaicas contempladas pelo Programa Itaipu Mais que Energia.

Destaque-se outrossim a necessidade que a Empresa tem em encaminhar seus atos constitutivos, procuração, bem como, as certidões negativas.

Sem mais agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR

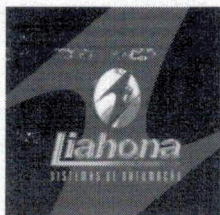


EMPRESA: VÉRTICE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA

CNPJ: 10.339.534.0001-19

PROJETO DE ENGENHARIA Nº 85/25

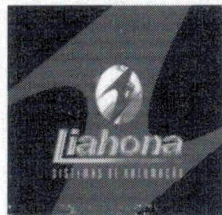
| Item | Medidas | Valor Total |
|--|----------------|----------------------|
| 1. Elaboração de estudos técnicos preliminares no sentido de assegurar a caracterização do objeto e a viabilidade técnica da contratação (TR e edital licitatório) de empresa de engenharia para serviços e obras de Usina(s) Solar(es) Fotovoltaica(s) no Município de Jaguariaiva /PR; com emissão de ART. | | R\$ 16.240,00 |
| 2. Elaboração da lista detalhada de materiais e serviços a fim de possibilitar a realização dos orçamentos, considerando os preços praticas pelo mercado; com emissão de ART. | | R\$ 12.100,00 |
| 3. Apoio ao departamento licitante para esclarecimentos técnicos necessários quando do processo de orçamento de equipamentos e serviços; | | R\$ 11.950,00 |



| | | |
|--|---|----------------------|
| 4. Visitas técnicas ao Município | 1ª Visita: Vistoria nos locais passíveis de instalação da usina solar (inclusos impostos, estadias e alimentação e emissão de faturamento de mão de obra). | R\$ 1.1720,00 |
| | 2ª Visita: Reunião com a Administração do Município para entrega e detalhamento do TR do objeto. (inclusos impostos, estadias e alimentação e emissão de faturamento de mão de obra). | R\$ 1.720,00 |
| | 3ª Visita: Reunião de conclusão do TR para publicação do processo licitatório (inclusos impostos, estadias e alimentação e emissão de faturamento de mão de obra). | R\$ 1.720,00 |
| 5. Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/PR | | R\$ 840,00 |
| 6. Estudo de viabilidade técnica e econômica para garantir o retorno do investimento | | R\$ 6.420,00 |

VALOR TOTAL: R\$ 52.710,00

A referida contratação se dá em virtude da necessidade de futuro planejamento e contratação de serviços voltados à elaboração de projeto básico de engenharia (termo de referência) para futura contratação pelo município de aquisição e instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica pelo "Programa Itaipu mais que energia", nas seguintes unidades administrativas:



| LOTE | DESCRIÇÃO | INSTALAÇÃO | QUANTIDADE |
|--------|--|------------------------------|------------|
| LOTE 1 | Escola Municipal Walkiria Carneiro Xavier da Silva localizado na Rua Florencio Delgado esquina com a Rua Cicero Vieira Torres – Jaguariaiva PR | TELHADO DA ESTRUTURA PREDIAL | 1 (UMA) |
| LOTE 2 | Escola Municipal Dalva de Azevedo, localizada na Avenida Calazans, 25 – Jaguariaiva-PR | TELHADO DA ESTRUTURA PREDIAL | 1 (UMA) |
| LOTE 3 | CEMEI PEDRO NUNES, localizado a Rua Jose Moretto, 464 - Jaguariaiva-PR | TELHADO DA ESTRUTURA PREDIAL | 1 (UMA) |

Sem mais, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

Curitiba, 14 de março de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE EVERSON CHANDOHA
Data: 14/03/2025 10:14:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Everson Chandoha

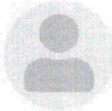
CPF: 401.668.569-91

Tel: 41 9 9968-1740



Prefeitura Municipal de
Jaguariaíva

COTAÇÃO DE PREÇOS_SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA ELETRICA_PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA




De senjur <senjur@jaguariaiva.pr.gov.br>
Para José Everson Chandoha <jose.everson.chandoha@gmail.com>
Data 14/03/2025 15:03



Boa tarde,

Ao tempo em que os cumprimento, vimos respeitosamente à presença de Vossas senhorias requerer cotação de orçamento para atendimentos dos seguintes serviços técnicos:

| Item | Medidas | Valor Total |
|--|--|-------------|
| 1. Elaboração de estudos técnicos preliminares no sentido de assegurar a caracterização do objeto e a viabilidade técnica da contratação (TR e edital licitatório) de empresa de engenharia para serviços e obras de Usina(s) Solar(es) Fotovoltaica(s) no Município de Jaguariaíva /PR; com emissão de ART. | | |
| 1. Elaboração da lista detalhada de materiais e serviços a fim de possibilitar a realização dos orçamentos, considerando os preços praticas pelo mercado; com emissão de ART. | | |
| 1. Apoio ao departamento licitante para esclarecimentos técnicos necessários quando do processo de orçamento de equipamentos e serviços; | | |
| 1. Visitas técnicas ao Município | 1ª Visita: Vistoria nos locais passíveis de instalação da usina solar (inclusos impostos, estadias e alimentação e emissão de faturamento de mão de obra). | |
| | 2ª Visita: Reunião com a Administração do Município | |

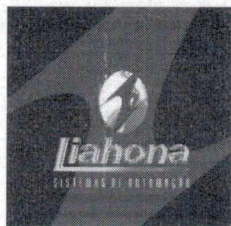
| | | |
|--|--|---|
| | para entrega e detalhamento do TR do objeto. (inclusos impostos, estadias e alimentação e emissão de faturamento de mão de obra). | |
| | 3ª Visita: Reunião de conclusão do TR para publicação do processo licitatório (inclusos impostos, estadias e alimentação e emissão de faturamento de mão de obra). |  |
| 1. Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/PR | | |
| 1. Estudo de viabilidade técnica e econômica para garantir o retorno do investimento | | |

A referida contratação se dá em virtude da necessidade de futuro planejamento e contratação de serviços voltados à elaboração de projeto básico de engenharia (termo de referência) para futura contratação pelo município de aquisição e instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica pelo "Programa Itaipu mais que energia", nas seguintes unidades administrativas:

| LOTE | DESCRIÇÃO | INSTALAÇÃO | QUANTIDADE |
|--------|--|------------------------------|------------|
| LOTE 1 | Escola Municipal Walkiria Carneiro Xavier da Silva localizado na Rua Florencio Delgado esquina com a Rua Cicero Vieira Torres – Jaguariaiva PR | TELHADO DA ESTRUTURA PREDIAL | 1 (UMA) |
| LOTE 2 | Escola Municipal Dalva de Azevedo, localizada na Avenida Calazans, 25 – Jaguariaiva-PR | TELHADO DA ESTRUTURA PREDIAL | 1 (UMA) |
| LOTE 3 | CEMEI PEDRO NUNES, localizado a Rua Jose Moretto, 464 - Jaguariaiva-PR | TELHADO DA ESTRUTURA PREDIAL | 1 (UMA) |

Sem mais, nos colocamos a inteira disposição.

Att

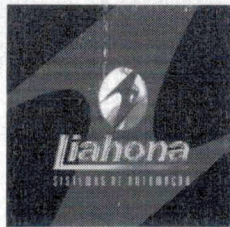


EMPRESA: VÉRTICE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA

CNPJ: 10.339.534.0001-19

PROJETO DE ENGENHARIA Nº 85/25

| Item | Medidas | Valor Total |
|--|---------|----------------------|
| 1. Elaboração de estudos técnicos preliminares no sentido de assegurar a caracterização do objeto e a viabilidade técnica da contratação (TR e edital licitatório) de empresa de engenharia para serviços e obras de Usina(s) Solar(es) Fotovoltaica(s) no Município de Jaguariaiva /PR; com emissão de ART. | | R\$ 16.240,00 |
| 2. Elaboração da lista detalhada de materiais e serviços a fim de possibilitar a realização dos orçamentos, considerando os preços praticados pelo mercado; com emissão de ART. | | R\$ 12.100,00 |
| 3. Apoio ao departamento licitante para esclarecimentos técnicos necessários quando do processo de orçamento de equipamentos e serviços; | | R\$ 11.950,00 |



| | | |
|--|---|----------------------|
| 4. Visitas técnicas ao Município | 1ª Visita: Vistoria nos locais passíveis de instalação da usina solar (inclusos impostos, estadias e alimentação e emissão de faturamento de mão de obra). | R\$ 1.1720,00 |
| | 2ª Visita: Reunião com a Administração do Município para entrega e detalhamento do TR do objeto. (inclusos impostos, estadias e alimentação e emissão de faturamento de mão de obra). | R\$ 1.720,00 |
| | 3ª Visita: Reunião de conclusão do TR para publicação do processo licitatório (inclusos impostos, estadias e alimentação e emissão de faturamento de mão de obra). | R\$ 1.720,00 |
| 5. Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/PR | | R\$ 840,00 |
| 6. Estudo de viabilidade técnica e econômica para garantir o retorno do investimento | | R\$ 6.420,00 |

VALOR TOTAL: R\$ 52.710,00

A referida contratação se dá em virtude da necessidade de futuro planejamento e contratação de serviços voltados à elaboração de projeto básico de engenharia (termo de referência) para futura contratação pelo município de aquisição e instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica pelo "Programa Itaipu mais que energia", nas seguintes unidades administrativas:



| LOTE | DESCRIÇÃO | INSTALAÇÃO | QUANTIDADE |
|-----------|--|------------------------------|------------|
| LOTE 1 | Escola Municipal Walkiria Carneiro Xavier da Silva localizado na Rua Florencio Delgado esquina com a Rua Cicero Vieira Torres – Jaguariaiva PR | TELHADO DA ESTRUTURA PREDIAL | 1 (UMA) |
| LOTE 2 | Escola Municipal Dalva de Azevedo, localizada na Avenida Calazans, 25 – Jaguariaiva-PR | TELHADO DA ESTRUTURA PREDIAL | 1 (UMA) |
| LOTE 3 | CEMEI PEDRO NUNES, localizado a Rua Jose Moretto, 464 - Jaguariaiva-PR | TELHADO DA ESTRUTURA PREDIAL | 1 (UMA) |

Sem mais, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

Curitiba, 14 de março de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE EVERSON CHANDOHA
Data: 14/03/2025 10:14:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Everson Chandoha

CPF: 401.668.569-91

Tel: 41 9 9968-1740

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA



Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 18/03/2025 até 18/03/2025)

| Nº Coleta | Data Coleta | Validade | Item | Fornecedor | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Total | Venceu |
|-----------|-------------|----------|------|------------|-------|------------|----------------|-------|--------|
|-----------|-------------|----------|------|------------|-------|------------|----------------|-------|--------|

Material: 2737828 - Contratação serviços técnicos de engenharia – Complementação Concorrência/Instalação Placas

| | | | | | | | | | |
|----------------------------------|------------|------------|---|--|---|-------|-------------------|-------------------|---------|
| 31/2025 | 18/03/2025 | 18/05/2025 | 1 | VERTICE COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA. | - | 1,000 | 52710,0000 | 52710,0000 | Sim *** |
| 31/2025 | 18/03/2025 | 18/05/2025 | 1 | CCM SOLAR DO BRASIL - COMERCIO E INDUSTRIA DE ESQUADRIAS METALICAS | - | 1,000 | 58332,0000 | 58332,0000 | Não |
| 31/2025 | 18/03/2025 | 18/05/2025 | 1 | ANDEBI TELEINFORMATICA LTDA | - | 1,000 | 60980,0000 | 60980,0000 | Não |
| Melhor Preço --> | | | | | | | 52710,0000 | 52710,0000 | |
| Melhor Preço Total --> | | | | | | | 52710,0000 | 52710,0000 | |





Jaguariaíva, 18 de março de 2025.

Ref: Protocolo Nº3957/2025

À

Secretaria de Planejamento

SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO DE CONTA



Solicito indicação de conta ou bloqueio com a finalidade de atender à solicitação oriunda do Protocolo nº 520/2025 enviado pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Logística, cuja a finalidade é **DISPENSA DE LICITAÇÃO** no qual objeto é: **Contratação de empresa para serviços técnicos de engenharia – Complementação Concorrência/Instalação Placas Fotovoltaicas..**

| | |
|-------|---------------|
| SEMIL | R\$ 52.710,00 |
| TOTAL | R\$ 52.710,00 |

VINICIUS WEIGERT

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DECRETO 303/2025

VÉRTICE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.

CNPJ MF Nº 10.339.534/0001-09 NIRE Nº 41 2 0628916 6

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Isadora Collere Chandoha, brasileira, natural de Curitiba-PR, solteira, nascida em 19/02/1996, maior, empresária, portadora do **CPF nº 058.330.819-80** e do **RG nº 11.091.675-2/SESP-PR**, residente e domiciliada na Rua Doutor Manoel Pedro, nº 470, ap. 1702, Cabral, Curitiba-PR, CEP: 80.035-030.

Única sócia componente da sociedade empresária limitada unipessoal que gira sob a denominação social de **VÉRTICE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.** com sede e foro na **Rua Doutor Manoel Pedro, nº 470, ap. 1702, andar 17, Bloco Richmond Residence Ed, Cabral, CEP: 80035-030, Curitiba-PR**, inscrita no CNPJ nº 10.339.534/0001-09, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41 2 0628916 6 de 03/09/2008, **Resolve, alterar e consolidar** o contrato social, conforme cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Ingressa na sociedade o sócio **José Everson Chandoha**, brasileiro, natural de Porto União-SC, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/03/1960, empresário, portador do **CPF nº 401.668.569-91** e do **RG nº 20864028/SESP-PR**, residente e domiciliado na Rua Doutor Manoel Pedro, nº 470, ap. 1702, andar 17, Cabral, CEP: 80035-030, Curitiba-PR.

Cláusula Segunda: Retira-se da sociedade, a sócia **Isadora Collere Chandoha**, a qual cede e transfere, de forma onerosa, sem lucros e pelo valor nominal, a totalidade de suas quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), equivalentes a 10.000 (Dez mil) quotas, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ao sócio ingressante **José Everson Chandoha**, anteriormente qualificado, dando neste ato, a sócia que se retira ao sócio ingressante, total, geral, efetiva e irrevogável quitação pelas quotas ora cedidas e transferidas.

Cláusula Terceira: Em virtude da presente alteração e transferência de quotas, o capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser distribuído em:

| Sócios | % | Quotas | Capital - R\$ |
|-----------------------|------------|---------------|------------------|
| José Everson Chandoha | 100 | 10.000 | 10.000,00 |
| TOTAL | 100 | 10.000 | 10.000,00 |

VÉRTICE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.

CNPJ MF Nº 10.339.534/0001-09 NIRE Nº 41 2 0628916 6

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Cláusula Quarta: A administração da sociedade limitada unipessoal cabe ao sócio único **José Everson Chandoha**, com os poderes e atribuições de administrar individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Cláusula Quinta: Declara o sócio ingressante conhecer a situação econômico financeira da sociedade e fica sub-rogado nos direitos e obrigações decorrente do presente instrumento de alteração, assumindo neste ato o Ativo e Passivo da sociedade, respondendo civil e criminalmente por todos os atos praticados.

Cláusula Sexta: Declara o sócio ingressante não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividades mercantis.

Cláusula Sétima: Em razão das modificações contratuais, o sócio único resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

Consolidação Contratual da:

VÉRTICE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.

CNPJ MF Nº 10.339.534/0001-09 NIRE Nº 41 2 0628916 6

José Everson Chandoha, brasileiro, natural de Porto União-SC, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/03/1960, empresário, portador do **CPF nº 401.668.569-91** e do **RG nº 20864028/SESP-PR**, residente e domiciliado na Rua Doutor Manoel Pedro, nº 470, ap. 1702, andar 17, Cabral, CEP: 80035-030, Curitiba-PR

Único sócio componente da sociedade empresária limitada unipessoal que gira sob a denominação social de **VÉRTICE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.** com sede e foro na **Rua Doutor Manoel Pedro, nº 470, ap. 1702, andar 17, Bloco Richmond Residence Ed, Cabral, CEP: 80035-030, Curitiba-PR**, inscrita no CNPJ nº 10.339.534/0001-09, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41 2 0628916 6 de 03/09/2008, a qual se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

VÉRTICE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.

CNPJ MF Nº 10.339.534/0001-09 NIRE Nº 41 2 0628916 6

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira: A sociedade empresária limitada unipessoal gira sob a denominação social de **VÉRTICE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, e tem sede e foro na **Rua Doutor Manoel Pedro, nº 470, ap. 1702, andar 17, Bloco Richmond Residence Ed, Cabral, CEP: 80035-030, Curitiba-PR.**

Cláusula Segunda: O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas e assim distribuído:

| Sócio | Quotas | Valor R\$ | % |
|-----------------------|---------------|------------------|------------|
| José Everson Chandoha | 10.000 | 10.000,00 | 100 |
| Total | 10.000 | 10.000,00 | 100 |

Cláusula Terceira: Objeto Social: **Comércio Varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, de equipamentos e suprimentos de informática, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, material elétrico, Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, redes de distribuição de energia elétrica, estações e redes de telecomunicações, Instalação e manutenção elétrica e instalação de sistemas de prevenção contra incêndio.**

Cláusula Quarta: A sociedade empresária limitada unipessoal iniciou suas atividades em 15/09/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas sociais da sociedade empresária limitada unipessoal são indivisíveis.

Cláusula Sexta: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade limitada unipessoal cabe ao sócio único **José Everson Chandoha**, com os poderes e atribuições de administrar individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

VÉRTICE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.

CNPJ MF Nº 10.339.534/0001-09 NIRE Nº 41 2 0628916 6

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: A sociedade empresária limitada unipessoal poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído **mensalmente** ao sócio único, a título de Antecipação de Lucros. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula Nona: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, o sócio único deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima: A sociedade empresária limitada unipessoal poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

Cláusula Décima Primeira: O sócio único poderá fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Em caso de falecimento do sócio único, a sociedade empresária limitada unipessoal poderá continuar suas atividades com os herdeiros ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

Cláusula Décima Terceira: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crise falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

VÉRTICE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.

CNPJ MF Nº 10.339.534/0001-09 NIRE Nº 41 2 0628916 6

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Cláusula Décima Quarta: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: O sócio único declara, sob as penas da Lei, que a presente empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei 155/16 e Lei nº 123/2006.

Cláusula Décima Quinta: O sócio único delibera que a sociedade poderá manter administrador não sócio, nos termos do artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, em 01 exemplar destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba-PR, 26 de Janeiro de 2024.

ISADORA COLLERE CHANDOHA
CPF nº 058.330.819-80

JOSÉ EVERSON CHANDOHA
CPF nº 401.668.569-91



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VERTICE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA. consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 05833081980 | ISADORA COLLERE CHANDOHA |
| 40166856991 | JOSE EVERSON CHANDOHA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2024 08:45 SOB Nº 20240620887.
PROTOCOLO: 240620887 DE 01/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401691260. CNPJ DA SEDE: 10339534000109.
NIRE: 41206289166. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/01/2024.
VERTICE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.005.077
CNPJ: 10.339.534/0001-09
Nome: VERTICE COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA.



Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 08:18 do dia 26/02/2025.

Código de autenticidade da certidão: 85396675FEDA40C73B41C6E11485F149C4
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 27/05/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |  |
|---|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.339.534/0001-09 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 03/09/2008 |
| NOME EMPRESARIAL VERTICE COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA. | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIAHONA SISTEMAS DE AUTOMACAO | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R DOUTOR MANOEL PEDRO | NÚMERO 470 | COMPLEMENTO APT 1702 ANDAR 17 BLOCO RICHMOND RESIDENCE E |
| CEP 80.035-030 | BAIRRO/DISTRITO CABRAL | MUNICÍPIO CURITIBA |
| | | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO VERTICE@LIAHONA.COM.BR | | TELEFONE (41) 3023-3912 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2008 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/02/2025** às **15:29:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036148695-00



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.339.534/0001-09**

Nome: **VERTICE COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VERTICE COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA.
CNPJ: 10.339.534/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

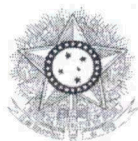
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:02:23 do dia 26/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2025.

Código de controle da certidão: **E3F6.66AE.52DF.8DD1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VERTICE COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.339.534/0001-09

Certidão nº: 11251176/2025

Expedição: 26/02/2025, às 08:20:04

Validade: 25/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VERTICE COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.339.534/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.339.534/0001-09
Razão Social: VERTICE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO LTDA
Endereço: RUA DA ROCINHA S/N / RIO DA BARRA / MANDIRITUBA / PR / 83800-000



A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2025 a 06/04/2025

Certificação Número: 2025030802111590154392

Informação obtida em 19/03/2025 13:37:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL



**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

VERTICE COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA.

CNPJ.10.339.534/0001-09

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 18/03/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 20 de março de 2025 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: MAURI
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by 1 OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2025.03.20
16:08:05 BRT

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 568D01FC ***



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/03/2025 13:39:24



Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VERTICE COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA.**
CNPJ: **10.339.534/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR

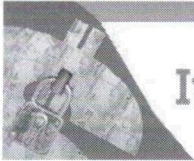
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 10339534000109

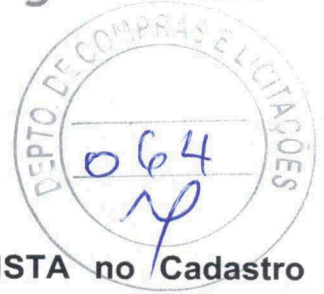
NENHUM ITEM ENCONTRADO!





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (19/03/2025 às 13:40) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.339.534/0001-09.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67DA.F386.662E.8438 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



INDICAÇÃO CONTÁBIL

035/2025

Protocolo nº 3957/2025



Prezados,

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, sendo o valor a ser licitado R\$ 52.710,00 (Cinquenta e dois mil, setecentos e dez reais), certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias.

Objeto: Contratação de empresa para serviço técnicos de engenharia – Complementação Concorrência/Instalação Placas Fotovoltaicas.

Projeto/Ativ.: 2.022 - Manutenção dos Serviços Administrativos da SEMIL

Despesa: (116) 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Recurso: 1000 – Recursos Ordinários (Livre)

Diante do exposto, solicito que os trâmites necessários sejam providenciados para a efetivação do procedimento.

Jaguariaíva, 20 de março de 2025.


Rozilda da Silva Xavier Santos
Agente Administrativo

Dep. de Planejamento, Gestão de Convênios e Prestação de Contas



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Jaguaraiava, 20 de Março de 2025



DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PARA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Procuradoria Geral do Município,

Venho através desse solicitar análise e parecer Jurídico referente ao **DISPENSA 12/2025** cujo objeto e: Contratação de empresa para serviços técnicos de engenharia – Complementação Concorrência/Instalação Placas Fotovoltaicas – Aquisição e instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica – ITAIPU.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos votos de estima e consideração.

Vinicius Weigert
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Recebi em 21/03/25.
às 11:25.



PARECER

ASSUNTO: Contratação direta de empresa para prestação de serviços de engenharia – projetos para sistema de geração de energia fotovoltaica - ITAIPU. Dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

I. Relatório

1. Trata-se de contratação direta – serviços de engenharia, solicitado pela Secretaria de Infraestrutura e Logística - **SEMIL**, conforme o processo n.º 3957/2025 - Ofício n.º 227/2025-SEMIL, com o objetivo de *contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia elétrica – sistema de geração de energia fotovoltaica*, conforme Estudo Técnico Preliminar – **ETP** e Termo de referência – **TR** de fls. 004 a 018, e orçamentos: **a)** CC Solar do Brasil Comércio e Indústria – CNPJ 37.246.885/0001-13, de fls. 021 a 023 – R\$. 58.332,00, **b)** Andebi Teleinformática Ltda – CNPJ 05.458.291/0001-80, de fls. 28 a 30 – R\$. 60.980,00, **c)** Vertice Comércio e Serviços de Automação Ltda, de fls. 039 a 041 – R\$. 52.710,00.

2. Consta nos autos nas fls. 011/016, justificativa da **SEMIL** pela opção do **empresa** em razão da necessidade dos serviços de engenharia para instalação de sistemas de geração de energia solar:

2. JUSTIFICATIVA DE PREÇO E LEVANTAMENTO DE MERCADO.

[...]

Com isso, na medida da revogação do certame PREG-e n.º 05/2025, a qual reporta a necessidade de conhecimentos técnicos específicos para análise das propostas/projetos apresentadas pelas empresas licitantes, a medida que se encontra como maneira de melhor atender a economicidade e eficiência do recebimento dos referidos materiais, instalação e o quanto se gerará de energia para cada local, é a contratação de **serviços técnicos de engenharia elétrica como** assim propõe a Lei de Licitações, no entanto observe-se, que em decorrência da data limite para aprovação pela ITAIPU-BINACIONAL ser em 30/03/2024, ou seja, dentro de 16 (dezesesseis) dias, nos leva a uma contratação por dispensa de licitação.

[...]

Foram efetuadas cotações com 3 (três) fornecedores no mercado local, levando em consideração a capacidade das empresas em executar o objeto dentro das condições e prazos previstos neste instrumento, dentro dos padrões exigidos e em conformidade do que preconiza o artigo 23 da Lei 14.133/21:

[...]

Fls. 011 dos autos.

3. RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO.

A escolha do prestador de serviços atrela-se tanto à justificativa de preços, menor dos valores apresentados nos orçamentos, quanto à habilitação e qualificação do contratado em prestar serviços de engenharia e emissão de laudos técnicos na medida da necessidade pública, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa por meio definido em Lei.



Esclarece-se ainda que a referida prestadora de serviços atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista exigidas em Lei, bem como, é dotada de reputação ilibada e inquestionável, nos termos da pesquisa.

Neste sentido a escolha recai sobre a empresa VÉRTICE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.

[...]

Fls. 016 dos autos.

3. Nota-se que a contratação direta poderá ser realizada por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 75, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou seja, dentro do limite de valor, abaixo de **R\$. 125.451,15**.

4. O processo encontra-se formalmente em ordem, inclusive com indicação de existência de dotação orçamentária, de acordo com indicação contábil n.º 035/2025 de fls. 065 – R\$. 52.710,00.

5. Em razão disso entendemos ser plenamente justificável, a modalidade escolhida. É o relatório. Passo a opinar.

II. Fundamentação.

6. É sabido que, no Direito Administrativo Brasileiro, a regra é a obrigatoriedade de licitação, tanto para aquisição de bens, quanto para que haja prestação de serviços em favor da Administração Pública, tendo como fundamento legal na norma constitucional - CF, o art. 37, inciso XXI, *in litteris*:

Art.37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI. **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os correntes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifei)

7. Como se vê, o art. 37, inciso XXI, da CF, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, estes mesmos dispositivos legais reconhecem a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos específicos na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

8. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório. De fato, como toda regra tem sua exceção, a Lei das Licitações permite como ressalva à obra de licitar, a contratação direta de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.



9.A dispensa de licitação é uma dessas formas de contratação direta. Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração Pública e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

10.Feitas estas considerações, é relevante realçar que as hipóteses de dispensa de licitação estão enumeradas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21, que, entre outras, traz as seguintes disposições:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

11.A licitação, nesses casos, é perfeitamente possível, sendo, contudo, uma atividade administrativa discricionária a opção do agente público por licitar ou não nessas situações.

12.Isso indica que, nas hipóteses de contratação escoradas no inciso I do art. 75 da Lei de Licitações, a possibilidade de se licitar não pode ser invocada como argumento a inquirar o procedimento administrativo.

13.Analisando por este prisma, a dispensa poderá ser deferida com fulcro no art. 75, inciso I da lei de licitações, desta feita não vemos empecilho em contratar na forma de dispensa de licitação.

III. Conclusão.

14. DO EXPOSTO, a presente contratação/serviços de engenharia de forma direta é uma hipótese de **dispensa de licitação, em razão do valor** (até R\$. 125.451,15), nos termos da fundamentação acima e com supedâneo no artigo 75, I da Lei 14.133/21, **com a ressalva de que a SEMIL deverá: a) justificar a escolha das empresas que foram selecionadas para orçamentação – estimativa de preços**, nos autos do processo 3957/2025, nos termos do artigo 6º, § 6º do Decreto 628/2024, e **b) justificar a impossibilidade técnica da realização dos projetos pelos engenheiros da SEMIL.**

15.Ressalte-se, no entanto, que o presente parecer é meramente opinativo, cabendo à Comissão de Compras e Licitações, ao Agente de Contratação e/ou Pregoeiro a decisão final. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária,



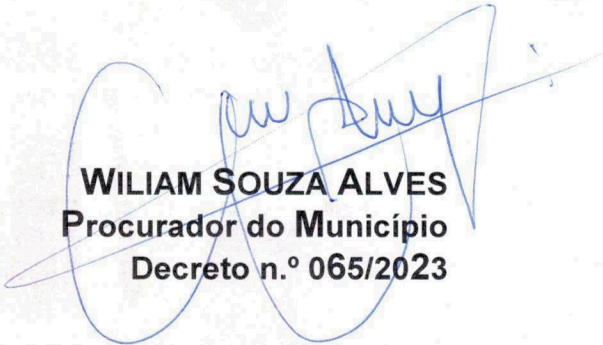
cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

16. Após cumpridas as ressalvas do item 14 deste parecer, encaminhe-se os autos Prefeito para deliberação e eventual autorização da contratação.

16.1. Ressalto que, após a devida autorização do Chefe do Executivo Municipal, não compete a esta assessoria jurídica da **SENJUR**, eventual verificação do cumprimento das providências e justificativas dos gestores solicitantes; oriento o gabinete de assessoria do Prefeito a observância do contido nos autos, para somente após manifestar sua anuência.

17. Dê-se as publicações necessárias. Junte-se todo este processo, após digitalizado, em nosso portal de transparência.

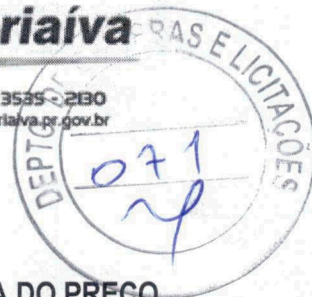
23. É o parecer, salvo melhor juízo.
Jaguariaíva, 21 de março de 2025, às 17:00h.


WILIAM SOUZA ALVES
Procurador do Município
Decreto n.º 065/2023



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2100
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



RAZÃO DE ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Nos termos do citado artigo em parecer jurídico, o profissional referido oferece um valor abaixo nos termos da nova Lei de Licitação. A proposta perfaz um valor de R\$ R\$ 52.710,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e dez reais) pelos serviços ora solicitados, conforme COTAÇÃO DE PREÇOS anexa aos autos do presente processo.

Nota-se que o valor da contratação é inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para execução dos serviços, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração Pública.

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório. Assim sendo atendido o disposto nos artigos 75, inciso I, 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

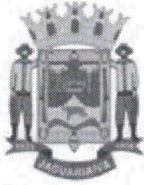
DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

A escolha do fornecedor acima identificado, se deu em análise aos presentes autos, onde observamos que foram realizadas pesquisas de preços as quais seguem anexo as cotações, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado. A prestação de serviço disponibilizado pela contratada supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

DAS COTAÇÕES E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No processo em epígrafe, foi realizada uma ampla pesquisa de preços para definição do valor médio de mercado, e assim, obter um valor médio estimado para balizar a escolha da melhor proposta. Assim, diante do exposto restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2150
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



De acordo com a Lei n. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), após a cotação, é optado no presente processo o critério menor preço, conforme critérios de julgamentos previsto no art. 33, inc. I da Lei n.14.133/2021, assim verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que a devida habilitação jurídica, não deixando de se observar a regularidade fiscal. Destacando ainda que encontram-se atendidos ainda o disposto no art. 75 da Lei n.14.133/2021, in verbis:

§1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

- I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
- II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado (processos licitatórios n.ºs. 47/2023 – Irati/PR; 12/2024 – Ribeirão Claro; e, 14/2025 – Carambeí/PR) em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

DA IMPOSSIBILIDADE TÉCNICA DE REFERENCIA A SERVIÇOS PELA EQUIPE PRÓPRIA

Tal medida se deu em decorrência do fato do referido contrato deter natureza específica de serviços de engenharia elétrica, os quais inclusive foram objeto de apontamento do TCE/PR na Resolução n.º. 25/11, art. 2º, “e”, II c/c Orientação Técnica - OT IBR 02/2009, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas.

Jaguariáiva/PR, 21 de março de 2025.

REGINALDO APARECIDO CHERUBIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 03957/2025

À
Superintendência de Governança, Aquisições e Contratações:

1) **AUTORIZO** o pedido na forma pleiteada, de acordo com Parecer Jurídico exarado pelo Dr. Wiliam Souza Alves, e Justificativa do Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística.

Em: 21/03/2025

JOSE
SLOBODA:52933300
982

Assinado de forma digital por
JOSE SLOBODA:52933300982
Dados: 2025.03.21 17:26:46
-03'00'

José Sloboda
Prefeito Municipal

Blank lined area for additional information or signature.

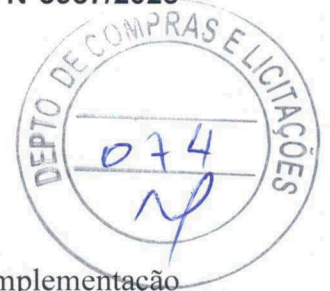


Jaguariaíva, 24 de março de 2025
Ref. Protocolo N°3957/2025

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Venho através deste, solicitar elaboração de **CONTRATO**
DISPENSA N° 12/2025

OBJETO: Contratação serviços técnicos de engenharia – Complementação
Concorrência/Instalação Placas Fotovoltaicas – Aquisição e instalação de sistema de
geração de energia fotovoltaica - ITAIPU.



| Vencedor | |
|--|----------------------|
| Empresa | Valor Contratual |
| VERTICE COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA | R\$ 52,710,00 |
| TOTAL | R\$ 52.710,00 |

Respeitosamente,



VINICIUS WEIGERT

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DECRETO 303/2025



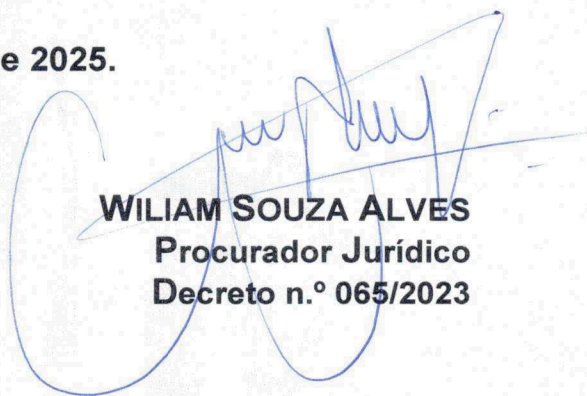
DESPACHO – Processo 3957/2025 – Inexigibilidade 012/2025.

**À Superintendência de Governança em Aquisições,
Sr.^a Ione Aparecida Mendes Prado,**

1. Por meio desta, encaminho os autos do processo acima relacionado, com a minuta do termo contratual n.º 044/2025 – Serviços de Engenharia - SEMIL, já enviada no e-mail: contratos@jaguariaiva.pr.gov.br, para coleta de assinaturas dos secretários, Prefeito e da contratada, publicação, digitalização e inclusão no Portal da Transparência do Município, caso não estejam.

Sem mais.

Jaguariaíva/PR, 24 de março de 2025.



WILIAM SOUZA ALVES
Procurador Jurídico
Decreto n.º 065/2023

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 12/2025

Processo Adm.: 32/2025

Data do Processo: 20/03/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 32/2025
b) **Nr. Licitação:** 12/2025 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 24/03/2025
e) **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para serviços técnicos de engenharia – Complementação Concorrência/Instalação Placas Fotovoltaicas – Aquisição e instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica - ITAIPU

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**VERTICE COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA.**

1 - Contratação serviços técnicos de engenharia – Complementação Concorrência/Instalação Placas Fotovoltaicas - CONFORME TERMO DE REFERENCIA - Marca:

| Un. | Quantidade | VI. Unitário | Total dos Itens |
|--------------------------|------------|--------------|-----------------|
| UNI | 1,000 | 52.710,0000 | R\$ 52.710,00 |
| Total fornecedor: | | | R\$52.710,00 |
| Total geral: | | | R\$ 52.710,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|--|--------------------------------------|----------------|
| Manutenção dos Serviços Administrativos da SMDUL | 07.001.04.122.0003.2022.3.3.90.39.00 | R\$ 52.710,00 |

Jaguariaíva, 24/03/2025

.....
José Sloboda
Prefeito



**Contrato Administrativo nº. 044/2025
DISPENSA n.º 012/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ SLOBODA**, brasileira, empresário, portador da CIRG nº. 4.336.839-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 529.333.009-82, Prefeito em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com o Secretária Municipal de Educação e Cultura.

CONTRATADO: VÉRTICE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.339.534/0001-09, sede à Rua Dr. Manoel Pedro, 470, apto 1702, Andar 17, Bloco Richmond Residence E, Cabral, Curitiba/PR, representada por JOSÉ EVERSON CHANDOHA, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF nº 401.668.569-91, as partes contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. O presente contrato tem como objeto: serviços de engenharia de acordo com termo de referência, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Inexigibilidade de Licitação e, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Processo Administrativo n.º 0003957/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL. Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo de **Dispensa de Licitação**, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, termo de referência e estudo técnico preliminar, entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2025 – Parecer Contábil n.º 035/2025 – **fl.065**.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. O valor global estimado para o fornecimento/instalação/implantação/prestação dos serviços, objeto deste contrato é de **R\$. 52.710,00 (Cinquenta e Dois Mil e Setecentos e Dez Reais)**.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

Dispensa de Licitação n.º 012/2025 – Pag. 1 de 4

Praça Isabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



- b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;
b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.
b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO. O fornecimento do objeto será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO. A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA. Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento do objeto pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO. O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado, e) quando for verificado que o objeto é inadequado e não conforme as especificações e necessidades da Secretaria Solicitante;

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES. Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, com prorrogação nos termos da Lei vigente. Com a necessidade e justificativa da prorrogação contratual, o índice de correção monetária a ser aplicado será o INPC-IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA OBRIGA-SE A: a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratado,

Dispensa de Licitação n.º 012/2025 – Pag. 2 de 4



exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

d) Manter e cumprir, durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, e nas referências e determinações descritas no Processo Administrativo n.º 3104/2025, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES.

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos e ainda a:

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto, e 0,2% por dia de atraso para entrega do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

13.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021.

13.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL.

Dispensa de Licitação n.º 012/2025 – Pag. 3 de 4

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES.

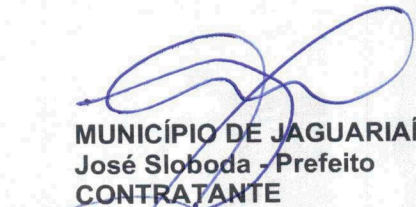
Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato, os casos omissos serão regidos pela Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO.

Caberá à Secretaria Municipal Solicitante, por meio da Sr. Reginaldo Aparecido Cheirubim, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Jaguariáiva/PR, 24 de março de 2025.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
José Sloboda - Prefeito
CONTRATANTE


Reginaldo Aparecido Cheirubim
Secretário da SEMIL

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOSE EVERSON CHANDOHA

Data: 25/03/2025 13:38:06-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**VÉRTICE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
AUTOMAÇÃO LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)